



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 048/2009-MP/PA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TOTALITY SERVICE BLINDAGEM E COMÉRCIO LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e Cédula de Identidade nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **TOTALITY SERVICE BLINDAGEM E COMÉRCIO LTDA**, portadora do CGC (MF) nº 09.911.551/0001-81, estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 1916, bairro do Telégrafo, CEP 66113-000, na cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **WANDER SOTERO FRANCO JÚNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 409.683.401-72 e do RG nº 1533128 SPTC/GO, 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2009-MP/PA (ITEM RESIDUAL)**, por Preço Unitário, a qual está vinculada aos Processos nº.s 1501/2009-SGJ-TA (Prot. 1166/2009) 1498/2009-SGJ-TA (Prot. 10318/2009) e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva decorrente da garantia de 01 (um) Veículo Camy, fabricante Toyota, ano e modelo 2008/2009, 04 portas, cor preta, pintura original de fábrica, air bag duplo, combustível a gasolina, 3,5 cilindradas, motor V6, injeção multiponto, direção hidráulica, câmbio automático de 05 marchas, freios dianteiros – discos ventilados, freios traseiros – discos sólidos com sistema ABS e tração dianteira, tanque de combustível 70 litros, porta-malas 504 litros. Blindagem em nível – Diplomata – IIIA – 21mm, sirene, viva-voz unidirecional, cinta de pneus, blindagem da bateria, vidros verdes e abertura dos vidros dianteiros, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato** para o veículo blindado, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, à Rua João Diogo, nº 100-Belém/PA.

3.1.1 - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim;

3.1.2 - Os veículos entregues fora do padrão exigido no edital deverão ser substituídos, não constituindo a entrega, como recebimento definitivo, independente das cominações legais.

3.1.3 - Não será permitida a entrega de veículo, com avarias, baques ou qualquer outra alteração na estrutura diversa do exigido no edital.

3.2 - O prazo da garantia do veículo será de **03 (três) anos**; para o serviço de blindagem (itens de desgaste natural: máquinas de vidros dianteiros, amortecedores das portas, tampa do motor e porta malas) a garantia será de **12 (doze) meses**; e para os componentes da blindagem (delaminação ou descoloração dos vidros) a garantia será de **07 (sete) anos**, a contar da emissão da nota fiscal, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção corretiva e/ou preventiva, sem ônus para o Ministério Público.

3.3 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **VALOR DE R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**.

4.1 - O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Bradesco, Agência nº 2398-1, Conta corrente nº 20833-7**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Depto de Serviço de Transporte e/ou Assessoria Militar, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125. 4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Fonte: 0112 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos veículos.

6.1.1 - Os respectivos serviços serão prestados, durante o período de garantia, sem ônus para a Contratante, nas condições e prazos previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA

7.1 - A manutenção preventiva e/ou corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE e será prestada nas condições e prazos previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 - Os prazos para atendimento serão contados da data da entrega do(s) veículo(s) para a execução dos serviços, observando o seguinte:

I - Para início da manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo, prazo médio de duas horas e máximo de quatro horas;

II - Para conclusão da manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas e após esse prazo, ceder um em iguais condições até a conclusão do serviço.

III - No caso de impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, o contratado deverá apresentar uma justificativa para análise da Administração.

8.2 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período informado para o objeto licitado cotado da data da emissão da Nota Fiscal dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - Caso o Contratado não seja autorizado a prestar a garantia, deverá informar as concessionárias prestadoras da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

III - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, consoante às especificações deste Contrato;

11.2 – ADVERTÊNCIA

11.2.1 – Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.3 – MULTA

11.3.1 - Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado devidamente blindado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade;

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura.

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura.

c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações do Anexo Único, ficando sujeita e garantida a prévia defesa;

d) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

e) o valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

11.4 – IMPEDIMENTO

11.4.1 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1 – Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos na sub-cláusulas anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será iniciado e instruído pelo Ministério Público do Estado do Pará processo de Declaração de Inidoneidade, da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com a administração Pública.

11.6. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais no caso de;

- a) retenção de objeto em manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;
- b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

12.1-Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

12.2-Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

12.3-Judicialmente, nos termos da legislação processual.

12.4-No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 18 de agosto de 2009


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


TOTALITY SERVICE BLINDAGEM E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
RG nº 4214451 SSP/PA

2)
RG nº



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

PREGÃO PRESENCIAL 015/2009-MP/PA - ANEXO I (ITEM RESIDUAL)

Descrição do Objeto : Aquisição de veículo de representação, tipo sedan executivo, versão luxo, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para ser empregado pela Assessoria Militar do Ministério Público no transporte e segurança do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará. O veículo deverá ser blindado no nível III-A, incluindo pneus, lataria e vidros.

Características do veículo:

a) Cor: veículo pintado em cor preta, pintura tipo sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção, ano e modelo de fabricação 2009, podendo ser ano de fabricação 2008, modelo 2009, desde que seja comprovada a não existência no mercado do ano e modelo 2009 e a equivalência de itens.

b) Motor do Veículo: à gasolina ou bi-combustível, 3.5 cilindradas, V 6, 24 v, alimentação através de injeção multiponto.

c) Mecânica: direção hidráulica, câmbio automático de cinco ou quatro marchas, freios dianteiros – discos ventilados, freios traseiros – discos sólidos com sistema ABS, tração dianteira ou traseira e sistema de suspensão, todos devidamente redimensionados ou recalibrados para as novas características do veículo.

d) Dimensões: tanque de combustível com no mínimo 70 (setenta) litros e porta-malas de no mínimo 465 litros.

e) Equipamentos obrigatórios e acessórios:

- Air Bag e Side Air Bag”;
- “Brake light” – luz auxiliar de freio;
- Acendedor de cigarros;
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos;
- Sistema de imobilização do motor através de chave eletrônica;
- Controlador de velocidade;
- Espelho retrovisor externo direito;
- Isolamento termo-acústico sob o capô;
- Desembaçador de vidros das portas dianteiras e traseiras;
- Ar condicionado com controle eletrônico de temperatura;
- Comando elétrico de portas, vidros e espelhos;
- Rádio AM/FM-CD player com MP3;
- Sistema de alarme anti-furto;
- Alarme com controle remoto das travas das portas;
- Antena no veículo;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;
- Aviso sonoro de faróis aceso ou sistema de desligamento automático dos faróis, com intervalo programável;
- Computador de bordo com visores de cristal líquido;
- Chave de rodas;
- Coluna de direção regulável em altura e profundidade;
- Assento do motorista com regulagem de altura;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Extintor de incêndio;
- Faróis externos de neblina;
- Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total e tacômetro;
- Pára-choque pintado na cor do veículo;
- Pára-sol para passageiro e motorista;
- Imobilizador eletrônico de combustível;
- Protetor de cárter e câmbio;
- Trava elétrica das portas;
- Bancos revestidos em couro;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Abertura do porta-malas por controle remoto na chave ou por botão interno;
- Alças articuladas dianteiras e porta-cabides integrado;
- Luz de leitura na frente e para passageiros;
- Porta-mapas nas portas dianteiras e porta-revistas na parte traseira;
- Sensor de aproximação à ré.

Condições da Blindagem:

O veículo blindado no nível III A, de acordo com a NBR ABNT 15000 e as Normas Reguladoras dos Procedimentos para a Blindagem de Veículos, emitidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro (NORBLIND) e demais normas reguladoras do assunto, deverá resistir a munição 9 mm FMJ, .44 Magnum SWC GC e todas as demais ameaças provenientes de munições que requerem níveis de proteção inferiores.

Blindagem Opaca Mínima deverá compor de: revestimento de manta de fibra de aramida de neoprene em todo o interior do veículo, com camadas fixadas à superfície das portas, colunas, teto, capô, maçanetas, encosto traseiro, pára-lamas, painel corta-fogo e outros necessários ao oferecimento de completa segurança dos usuários, atentando para a proteção de todas as intersecções (*overlaps*); deve resistir à exposição a altas temperaturas sem apresentar descolamentos, empenamentos ou qualquer outro defeito estrutural;

Blindagem Transparente Mínima, os vidros deverão ser laminados com policarbonato; apresentar espessura aproximada de 21mm, sendo certo que não poderão apresentar distorções ópticas, obedecendo também os contornos originais do veículo

Os produtos utilizados tanto na blindagem opaca quanto na transparente devem conter as seguintes inscrições: nome ou logotipo do fabricante com respectivo Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro; tipo de material de blindagem e lote, mês, ano de fabricação e código de rastreabilidade;

Apresentar Blindagem integral em aramida de neoprene do painel corta fogo, blindagem anti-estilhaços (granada de mão) do assoalho, nas partes necessárias para a proteção ao motorista e passageiros.

Na data da entrega do veículo fazê-lo com toda a documentação de regularização e certificação da blindagem junto aos órgãos competentes em nome do Contratante, para que o mesmo já esteja em condições legais para a utilização, acrescentando-se os pertinentes registros junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

a) Garantir que os materiais balísticos sejam colocados estrategicamente nas colunas, painéis frontais e traseiros e, outras partes vitais do veículo, de modo que garanta a completa segurança à vida do condutor e de seus passageiros, com proteção balística de 90 e 45 graus;

b) Garantir que o veículo blindado possua, em perfeito estado de funcionamento, os acessórios básicos: sirene completa com intercomunicador externo; vidros laterais e traseiros móveis; cinta de segurança nas rodas, inclusive pneus estepe com bicos de válvulas de aço e inserto metálico nos vidros;

c) Garantir que os principais parâmetros originais do projeto do veículo sejam preservados, garantindo a preservação das condições dinâmicas de utilização (durabilidade e dirigibilidade do automóvel, principalmente), e que a blindagem seja executada sem agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original do veículo.

d) Certificação de homologação da blindagem emitida para o nível pedido, expedida por órgão competente;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

e) Assistência técnica e manutenção da blindagem a ser efetuada nos Municípios que integram a Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará, pelo período mínimo de 03 (três) anos;

f) Garantia geral de mecânica do veículo por conta da empresa que vencer a licitação pelo período mínimo de 01 (um) ano;

g) Garantia de no mínimo de 03 (três) anos para ruídos, acabamentos de blindagem, perfuração natural, perda de coloração, escamação, manchas, perda de transparência, para delaminação dos vidros e acessórios eletrônicos instalados, bem como toda a parte opaca, fixação dos compostos balísticos, respeitadas as condições de uso e manutenção especificadas oficialmente na entrega dos veículos que devem também ser relacionadas no treinamento aos funcionários indicados pela Administração, e para máquina de vidros, sirene e borrachas de acabamento.

h) Substituir os produtos que apresentarem defeitos, por outros que tenham as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para o contratante, que apresentarem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, escamação, mancha perda de coloração e transparência e outros julgados defeitos de fabricação ou de material utilizado na blindagem;

i) Fornecer manual de instruções contendo os devidos cuidados, manutenção preventiva de primeiro escalão e treinamento para a equipe de segurança no que diz respeito a utilização e direção do veículo com duração mínima de 08 horas/aula para um efetivo de 08 (oito) pessoas.

j) Para início da manutenção corretiva e/ou preventiva da garantia do veículo, prazo médio de duas horas e máximo de quatro horas;

k) Para conclusão da manutenção corretiva e/ou preventiva da garantia do veículo, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas e após esse prazo, ceder um em iguais condições até a conclusão do serviço.

l) Prazo de entrega : 60 (sessenta dias) corridos após a assinatura do contrato;

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009-MP/PA (ITEM RESIDUAL)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto citado no item 05 do Termo de referência do pregão acima mencionado.

Item	Especificações	Unid	Qtde	Preço unitário	Total
05	Veículo Camy, fabricante Toyota, ano e modelo 2008/2009, 04 portas, cor preta, pintura original de fábrica, Air bag duplo, combustível a gasolina, 3,5 cilindradas, motor V6, injeção multiponto, direção hidráulica, câmbio automático de 05 marchas, freios dianteiros – discos ventilados, freios traseiros – discos sólidos com sistema ABS e tração dianteira, tanque de combustível 70 litros, porta-malas 504 litros. Blindagem em nível – Diplomata – IIIA – 21mm, Sirene, viva-voz unidirecional, cinta de pneus, blindagem da bateria, vidros verdes e abertura dos vidros dianteiros.	Und	01	R\$: 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).	R\$: 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

I – Validade da Proposta : 60 (Sessenta dias)

II – Condições de entrega : 60 dias corridos após assinatura do contrato.

III – Garantia de fábrica: 03 anos

IV – Garantia do Serviço de blindagem: itens de desgaste natural (máquinas de vidros dianteiros, amortecedores das portas, tampa do motor e porta malas) 12 meses

V – Garantia dos componentes de blindagem: (delaminação ou descolaração dos vidros) : 07 anos

A licitante declara, expressamente, que possui assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém.

* Oficina autorizada: Totality Blindados.

Av. Sen. Lemos, 1916
Telegrafo - Cep.: 66.113-000
Belém - Pa - Brasil
Tel.(Fax): (91) 3244-5271



INBRABINDADOS

Dados da licitante:

TOTALITY SERVICE BLINDAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.911.551/0001-81

END: AV. SENADOR LEMOS, 1916 - BELEM-PA

FONE/FAX: 91-3244-5271

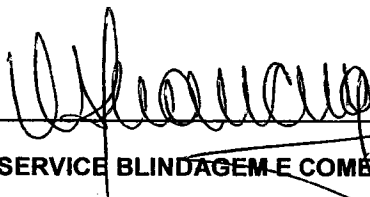
E-MAIL: Wander@supridados.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BCO: 237 BRADESCO

AGÊNCIA: 2398-1 C/C: 20833-7

Belém, 11 de Agosto de 2009.



TOTALITY SERVICE BLINDAGEM E COMÉRCIO LTDA

WANDER SOTERO FRANCO JR

DIRETOR



Av. Sen. Lemos, 1916
Telegrafo - Cep.: 66.113-000
Belém - Pa - Brasil
Tel.(Fax): (91) 3244-5271



INBRABINDADOS



Publica
Sistema de Envio
de Matérias



IMPrensa Oficial do Estado do Pará
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 26 de Agosto de 2009

Número de Publicação: 23511

Contrato: 48/2009

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva decorrente da garantia de 01 m(um) Veículo blindado conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa.

Valor Total: 202,000.00

Data Assinatura: 18/08/2009

Vigência: 19/08/2009 a 17/10/2009

Pregão Presencial: 15/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

03122012545340000	449052	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

03122012545340000	449052	0112000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

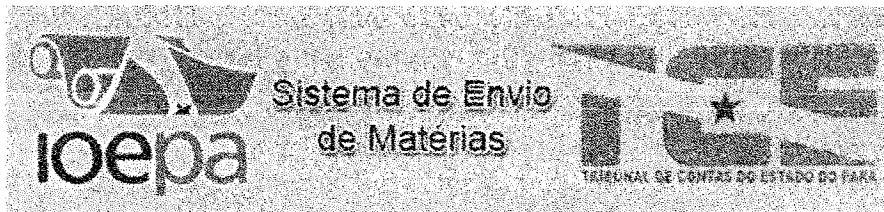
Contratado: Totality Service Blindagem e Comércio Ltda

Endereço: Avenida Senador Lemos - de 1174/1175 a 2557/2558, 1916

CEP. 66113-000 - Belém/PA Telefone: 9132445271

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Voltar



IMPrensa Oficial do Estado do Pará
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 24 de Agosto de 2009

(a) 3244 5272

Número de Publicação: 22766

Título: EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 048/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 015/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Totality Service Blindagem e Comércio Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva decorrente da garantia de 01 (um) Veículo blindado conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa.

Vigência: 19/08/2009 a 17/10/2009.

Valor: R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0101 e 0112.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 18/08/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Senador Lemos, nº. 1916, bairro do Telégrafo, CEP: 66113-000, Belém - PA.

Voltar

PORTARIAS DE DIÁRIAS

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22831

PORTARIA Nº 310/2009-SEIR DE 17/08/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº 80845011/3

CARGO: Secretário de Estado

DIÁRIAS: 1(uma)

PERÍODO: 15 à 16/08/2009

DESTINO: Abaetetuba/PA

OBJETIVO: Acompanhar a agenda de governo.

SERVIDOR: MIGUEL BARBOSA DA COSTA, Matrícula nº 2044749/1

CARGO: Motorista

DIÁRIAS: 1(uma)

PERÍODO: 15 à 16/08/2009

DESTINO: Abaetetuba/PA

OBJETIVO: A Serviço da SEIR.

PORTARIA Nº 311/2009-SEIR DE 17/08/2009

SERVIDOR: DORIMAR GOMES SOARES

CARGO: Colaborador Eventual

DIÁRIAS: 6(seis)

PERÍODO: 17 à 21 e 26 à 28/08/2009

DESTINO: Igarapé-Miri, Baião, Mocajuba, Cametá, Limoeiro do Ajurú, Oeiras do Pará/PA

OBJETIVO: Dar apoio nas ações de mobilização, organização e participação das consultas públicas do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável- PDRS da região do Tocantins.

PORTARIA Nº 314/2009-SEIR DE 20/08/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº 80845011/3

CARGO: Secretário de Estado

DIÁRIAS: 1.1/2(uma)

PERÍODO: 24 à 25/08/2009

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participar de Audiência Pública com Eletronorte e Ministério de Integração.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2009-MP/CGMP
CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 20727

PORTARIA Nº 015/2009-MP/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção ordinária na Promotoria de Justiça abaixo relacionada, estando esta Corregedora-Geral impossibilitada de executar tal procedimento;

RESOLVE:

1 - DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, ao Promotor de Justiça de 3ª entrância, Dr. **NÉLIO CAETANO SILVA**, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, realizar inspeção ordinária na Promotoria de Justiça de Mocajuba, nos dias 25 e 26.08.2009;

DESIGNAR o servidor lotado na CGMP, **ÂNGELO NAZARENO COSTA BARBOSA** para auxiliar o Promotor de Justiça nos trabalhos inerentes à inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 06.08.2009.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público.

EXTRATO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22766

Nº DO CONTRATO: 048/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 015/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Totality Service Blindagem e Comércio Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva decorrente da garantia de 01 (um) Veículo blindado conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa.

Vigência: 19/08/2009 a 17/10/2009.**Valor:** R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais) total.**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.**Fonte:** 0101 e 0112.**Foro:** Belém.**Data da Assinatura:** 18/08/2009.**Ordenador responsável:** Geraldo de Mendonça Rocha.**Endereço do Contratado:** Av. Senador Lemos, nº. 1916, bairro do Telégrafo, CEP: 66113-000, Belém - PA.**EXTRATO DE CONTRATO**

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22763

Nº DO CONTRATO: 046/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 009/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J M Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizados nas seguintes Regiões Administrativas: Sudeste I e Sudeste II (Lote V).**Vigência:** 19/08/2009 a 16/11/2009.**Valor:** R\$60.851,18 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) valor global.**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1237.4507, Elemento de Despesa: 4490-39.**Fonte:** 01.**Foro:** Belém.**Data da Assinatura:** 18/08/2009.**Ordenador responsável:** Geraldo de Mendonça Rocha.**Endereço do Contratado:** Av. Senador Lemos, nº. 443, Edifício Village Executive, sala 1106, Bairro Umarizal, CEP: 66050-000, Belém - PA.**EXTRATO DE CONTRATO**

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22764

Nº DO CONTRATO: 047/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda - EPP.

Objeto: Prestação de Serviços de Jardinagem, visando a com conservação, manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins externos das instalações do prédio do MP Comunidade.**Vigência:** 19/08/2009 a 18/08/2010.**Valor:** R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global anual.**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1237.4507, Elemento de Despesa: 3390-39.**Fonte:** 0101.**Foro:** Belém.**Data da Assinatura:** 18/08/2009.**Ordenador responsável:** Geraldo de Mendonça Rocha.**Endereço do Contratado:** Rua dos Tamolós, nº. 1469, bairro Batista Campos, CEP: 66025-540, Belém - PA.**AVISO Nº 018/2009-CSMP**

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22761

AVISO Nº 018/2009-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, que a 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, transferida do dia 18/8/2009, realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2009, às 10h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá, pelo critério de MERECIMENTO - ED-016/2009 - Processo nº 031/2009 - 16 candidatos inscritos - 14 candidatos aptos.

2. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Bragança, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-016/2009 - Processo nº 032/2009 - 10 candidatos.

3. REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 017/2009 - Processo nº 033/2009 - 2 candidatos.

4. REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Militar, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 017/2009 - Processo nº 034/2009 - Não houve candidatos - Vaga a ser disponibilizada para Promoção ou redistribuição a outra Promotoria de Justiça de terceira entrância;

5. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça do Conceição do Araguaia, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 018/2009 - Processo nº 035/2009 - 2 candidatos.

6. Apreciação do Processo nº 038/2009-MP/CSMP, referente a pedido de autorização para o exercício do Magistério formulado pela Promotoria de Justiça PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA (Protocolo nº 7470/2009), na Escola Superior Madre Celeste, no município de Ananindeua, às segundas-feiras, das 18:50 às 22:20 e terças e sextas-feiras, das 20:40 às 22:20.

7. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:

7.1. Inspeção Ordinária nº 014/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Jacundá, em 23 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1121/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21120/2009.

7.2. Inspeção Ordinária nº 015/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Breu Branco, em 24 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1100/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21138/2009.

7.3. Inspeção Ordinária nº 016/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Tucuruí, em 25 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1088/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21133/2009.

7.4. Inspeção Ordinária nº 017/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Novo Repartimento, em 26 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1105/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21146/2009.

7.5. Inspeção Ordinária nº 022/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Ponta e Pedras, de 28 a 30 de abril de 2009, encaminhada através do Of. nº 1025/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21109/2009.

7.6. Inspeção Ordinária nº 023/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Caetano de Odivelas, de 7 a 8 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1078/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21108/2009.

7.7. Inspeção Ordinária nº 024/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Colares, de 7 a 8 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1074/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21147/2009.

7.8. Inspeção Ordinária nº 025/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Felix do Xingu, em 12 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1135/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21126/2009.

7.9. Inspeção Ordinária nº 026/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Ourilândia do Norte, em 13 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1125/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21123/2009.

8. Julgamento de Processos:

8.1. Processos de relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

8.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 003/2007-MP/PJ/BRE (Protocolo 2767/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Brejo Grande do Araguaia (Of. Nº 006/2007-MP/PJ/BRE). Assunto: Representação pela prática de ato de improbidade administrativa.

8.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 001/2006-MP/2ºPJ/MA/PC (Protocolo 27746/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 312/2007-MP/2ºPJ/MA/PC). Assunto: Poluição Sonora.

8.1.3. Procedimento Extrajudicial nº 288/2007-MP/PJ/MA/PC (Protocolo 17036/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 312/2007-MP/2ºPJ/MA/PC).